

LEI Nº 7.411 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

Autor: Mesa Diretoria.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.807/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Os artigos 1º, 2º, 9º e 12 da Lei nº 6.807/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os cargos em comissão de secretariado parlamentar tem por finalidade a prestação de serviços de secretaria, assistência e assessoramento direto dos deputados para atendimento das atividades parlamentares específicas de cada gabinete.

Art. 2º Os ocupantes dos cargos em comissão de secretário parlamentar serão lotados nos gabinetes parlamentares respectivos e reger-se-ão pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Assembleia Legislativa.

Art. 9º A jornada de trabalho dos servidores de que trata esta lei obedecerá ao que estipula o art. 23 da Lei 7.112/2009, cumpridas em local e de acordo com o determinado pelo titular do gabinete, nos termos do disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 12. A exoneração do servidor, se por iniciativa do deputado, produzirá efeitos a partir da data de registro do ato no protocolo.

Art. 2º - Ficam revogados os incisos I e II do art. 12 da Lei nº 6.807/2007.

Art. 3º - O anexo I da Lei nº 6.807/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

NÍVEL	VENCIMENTO
SP-01	R\$721,03
SP-02	R\$841,05
SP-03	R\$961,72
SP-04	R\$1.081,94
SP-05	R\$1.202,16
SP-06	R\$1.322,36
SP-07	R\$1.442,58
SP-08	R\$1.562,80
SP-09	R\$1.683,02
SP-10	R\$1.803,22
SP-11	R\$1.923,44
SP-12	R\$2.043,66
SP-13	R\$2.163,88
SP-14	R\$2.284,08
SP-15	R\$2.404,30
SP-16	R\$2.644,74
SP-17	R\$3.005,38
SP-18	R\$3.606,40
SP-19	R\$3.846,88
SP-20	R\$4.207,52
SP-21	R\$4.447,98
SP-22	R\$4.808,62
SP-23	R\$6.010,78
SP-24	R\$7.080,00
SP-25	R\$8.040,00
TOTAL DA VERBA	R\$76.223,43

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 04 de setembro de 2012.

Dep. FERNANDO TOLEDO
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 04 de setembro de 2012.

LUCIANO SURUAGY DO AMARAL FILHO
Diretor Geral